

I - Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante de R\$ 166.413,68 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária"; e

II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante de R\$ 37.508,32 (trinta e sete mil quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I Municípios que se regularizaram quanto ao SCNES monitoramento em 15/12/2016	
MINAS GERAIS	Cód IBGE
Conceição das Pedras *	311720
Piedade dos Gerais *	315040
TOTAL	2

PARANÁ	
Ouro Verde do Oeste *	Cód IBGE 411745
TOTAL	1

RIO GRANDE DO SUL	
São Jorge *	Cód IBGE 431844
TOTAL	1

TOTAL BRASIL	4
--------------	---

* Os municípios permanecem bloqueados quanto ao SIA/SUS

ANEXO II Municípios que se regularizaram quanto ao SIA-SUS monitoramento em 15/12/2016	
AMAPÁ	Cód IBGE
Cutias	160021
TOTAL	1

BAHIA	
Itapitanga	Cód IBGE 291660
Piraí do Norte	292467
Sento Sé	293020
Tanque Novo	293105
Wenceslau Guimarães	293350
TOTAL	5

CEARÁ	
Farias Brito	Cód IBGE 230430
TOTAL	1

GOIÁS	
Ivolândia	Cód IBGE 521160
TOTAL	1

MARANHÃO	
Buritirana	Cód IBGE 210235
Cachoeira Grande	210237
Olho d'Água das Cunhãs	210740
Santa Luzia	211000
TOTAL	4

MINAS GERAIS	
Alfredo Vasconcelos	Cód IBGE 310163
Indaial	313065
Inhapim	313090
Munhoz	314380
São João Nepomuceno	316290
Senador Amaral	316557
TOTAL	6

PARANÁ	
Santa Tereza do Oeste	Cód IBGE 412402
Sulina	412665
TOTAL	2

PERNAMBUCO	
Camocim de São Félix	Cód IBGE 260350
Itacuruba	260740
Santa Maria da Boa Vista	261260
Moreilândia	261430
TOTAL	4

PIAUI	
Assunção do Piauí	Cód IBGE 220105
Dom Inocêncio	220345
Francinópolis	220400
Passagem Franca do Piauí	220775
TOTAL	4

RIO DE JANEIRO	
Paty do Alferes	Cód IBGE 330385
TOTAL	1

RIO GRANDE DO NORTE	
Jandaíra	Cód IBGE 240510
Messias Targino	240760
TOTAL	2

RIO GRANDE DO SUL	
Bozano	Cód IBGE 430258
Carlos Barbosa	430480
Cotiporã	430595
TOTAL	3

RONDÔNIA	
Itapuã do Oeste	Cód IBGE 110110
Parecis	110145
TOTAL	2

SÃO PAULO	
Cristais Paulista	Cód IBGE 351320
Paulínia	353650
Planalto	353960
Quatá	354170
Sebastianópolis do Sul	355130
TOTAL	5

TOTAL BRASIL	41
--------------	----

PORTARIA Nº 115, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Estado e Municípios irregulares quanto ao cadastro dos serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e quanto à informação da produção da vigilância sanitária no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 3.462, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria nº 118/SAS/MS, de 18 de fevereiro de 2014, que desativa automaticamente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os Estabelecimentos de Saúde que estejam há mais de 6 (seis) meses sem atualização cadastral;

Considerando a Portaria nº 2.943/GM/MS, de 26 de dezembro de 2016, que atualiza para o ano de 2017, os valores dos repasses de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde para Estados, Municípios e Distrito Federais destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o art. 8º, da Portaria nº 475/GM/MS, de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.992/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que altera a Portaria nº 2.943/GM/MS, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando a responsabilidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária pelo monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), e do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), para manutenção do repasse dos recursos do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º O primeiro bloqueio de que trata esta Portaria, suspende a transferência dos recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, das parcelas 01/2017, 02/2017, 03/2017 e 04/2017, para Estado e Municípios irregulares no monitoramento realizado em 15 de dezembro de 2016, conforme abaixo:

I - Municípios sem cadastro ou considerados "inconsistentes" pelo Serviço Especializado de Vigilância Sanitária no SCNES, conforme Anexo I a esta Portaria;

II - Estado em situação irregular quanto à informação da produção da vigilância sanitária dos meses de junho a outubro de 2016, apresentando 3 (três) meses consecutivos sem informação no SIA/SUS, conforme Anexo II a esta Portaria; e

III - Municípios em situação irregular quanto à informação da produção da vigilância sanitária dos meses de junho a outubro de 2016, apresentando 3 (três) meses consecutivos sem informação no SIA/SUS, conforme Anexo III a esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I Municípios irregulares quanto ao SCNES -monitoramento em 15 de dezembro de 2016	
AMAPÁ	Cód IBGE
Pedra Branca do Amapari	160015
TOTAL	1
BAHIA	Cód IBGE
Canápolis	290610
Morpará	292160

TOTAL	2
CEARÁ	Cód IBGE
Alcântaras	230050
Paraipaba	231025
TOTAL	2
GOIÁS	Cód IBGE
Perolândia	521645
TOTAL	1
MATO GROSSO	Cód IBGE
Vila Rica	510860
TOTAL	1
MINAS GERAIS	Cód IBGE
Antônio Prado de Minas	310310
Augusto de Lima	310480
Cordislândia	311900
Doresópolis	312340
Douradoquara	312350
Guarará	312850
Monte Carmelo	314310
Patis	314795
Pequeri	314950
Perdigão	314970
Piraúba	315130
Rio Manso	315530
São Gonçalo do Abaeté	316170
São Sebastião do Maranhão	316450
São Thomé das Letras	316520
Senador Cortes	316560
TOTAL	16
PARÁ	Cód IBGE
Sapucaia	150775
TOTAL	1
PARAÍBA	Cód IBGE
Capim	250403
Riacho dos Cavalos	251280
TOTAL	2
PARANÁ	Cód IBGE
Agudos do Sul	410030
Andará	410110
Iporã	411060
Nova América da Colina	411660
Santa Amélia	412310
TOTAL	5
PERNAMBUCO	Cód IBGE
Jatubá	260800
TOTAL	1
RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Dom Pedro de Alcântara	430655
TOTAL	1
SANTA CATARINA	Cód IBGE
Coronel Martins	420445
Ermo	420519
Timbé do Sul	421810
TOTAL	3